**OFÍCIO Nº 101/2026/GABPM/CTAÍ**

Cunhataí, 28 de agosto de 2026.

À Senhora
**Michele Patricia Roncalio**
Secretária Municipal da Fazenda

e/ou

Ao Senhor
**Carlos Eduardo Osório**
Subsecretário de Receitas Tributárias

Travessa Osmar Regueira, nº25 –
Centro - CEP: 88010-470

Assunto: **Comunicação de situação de irregularidade fiscal – CELESC Distribuição S.A.**

Senhor(a) Responsável,

O Município de Cunhataí/SC, por intermédio de sua Administração Municipal, vem, para fins de registro e conhecimento desse Município, **comunicar a existência de Certidão Positiva de Débitos emitida em nome da empresa CELESC Distribuição S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.336.783/0001-90, documento que integra o Processo Administrativo nº 116/2026, instaurado para contratação relacionada ao fornecimento de energia elétrica.

A referida certidão foi juntada no âmbito do procedimento administrativo e registra a existência de pendências perante a Fazenda Pública Municipal, sem indicação, no documento apresentado, de parcelamento dos respectivos débitos.

A presente comunicação é realizada em observância às cautelas previstas na **Orientação Normativa AGU nº 9/2009**[1], segundo a qual, em caráter excepcional, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de empresas que detenham monopólio de serviço público pode ser dispensada, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e que a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.

[1] [1] BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Orientação Normativa AGU nº 9, de 1º de abril de 2009**. Dispõe que a comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada, excepcionalmente, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e, concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora. Publicada em 1º de abril de 2009.

Esclarece-se que a presente comunicação **não implica reconhecimento ou contestação dos débitos**, tampouco interfere na competência desse Município para promover a cobrança administrativa ou judicial dos valores eventualmente devidos, tendo apenas o objetivo de cumprir a orientação da AGU e instruir procedimento administrativo.

Atenciosamente,

AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940

Assinado digitalmente por AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.08.25 14:53:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**AUGUSTO DIEL MARSCHALL**

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Matrícula nº 33745/04